

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS
ATO Nº 037/2022
CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATOS A ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL

1. PREÂMBULO

1.1 O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais (PPG-CFL), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas e critérios para a seleção de candidatos para a realização de estágio Pós-Doutoral neste programa, em conformidade com as exigências do Regulamento desse programa e da Resolução CEPE nº 0113/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Brasília (UnB).

1.2. A presente resolução foi aprovada pelo Colegiado do PPG-CFL, em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de abril de 2022 e entre em vigor na mesma data.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio de pós-doutoramento no PPG-CFL busca acolher candidatos doutores que contribuam significativamente para o crescimento científico do Programa, através da participação em orientações, disciplinas, publicações e projetos.

2.2. O candidato deverá ter o título de doutor e desenvolver pesquisas correlatas às áreas de atuação do supervisor no PPG-CFL. Além disso, o candidato deverá ter publicado, nos últimos quatro anos, ao menos dois artigos científicos em periódicos científicos do estrato superior, segundo Critérios da CAPES.

2.3. Em casos excepcionais, a experiência, a produção pretérita e o histórico profissional do candidato poderão ser considerados, desde que devidamente comprovados em relatório consubstanciado e considerada relevante pelo colegiado.

2.4. O Candidato deverá apresentar e desenvolver um plano de trabalho proposto em comum acordo com o supervisor.

2.5. O Supervisor deverá ser orientador pleno do PPG-ECF e poderá ter 1(um) pós-doutorando por vez.

2.6. O candidato ao estágio pós-doutoral deverá indicar um supervisor, o qual deverá ser orientador pleno do PPG-CFL.

2.7. O candidato, ao elaborar sua proposta de estágio pós-doutoral, deve estar do conteúdo do presente Ato, bem como aceitar seus critérios e condições, atendendo ao Regulamento do Programa de Pós-Graduação.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição é de fluxo contínuo e deverá ser feita via processo SEI encaminhado ao PPG-CFL pelo supervisor do estágio. O processo deverá ser instruído com

a) Carta de autoapresentação do candidato, contendo breve relato sobre sua trajetória acadêmica e profissional, explicitando de que forma pretende contribuir com o desenvolvimento do PPG-CFL e quais razões o levaram a buscar o pós-doutoramento.

b) Plano de Trabalho detalhado, o qual deverá apresentar as propostas de atuação do candidato junto ao PPG-CFL visando o crescimento do programa em termos de produção científica, orientação, projetos e/ou atuação didática. O Plano de Trabalho deverá estar assinado pelo candidato e pelo supervisor sugerido.

c) Como requisito mínimo, o proponente deve, durante o estágio pós-doutoral, submeter ao menos um artigo para periódicos científicos do estrato superior segundo Critérios da CAPES. Esse requisito deve estar explícito no Plano de Trabalho.

d) Currículo Lattes atualizado antes da submissão da proposta.

e) Carta do Supervisor explicando de que forma a proposta do proponente contribuirá com o desenvolvido do PPG-CFL, o caráter inovador da pesquisa e o rebatimento do projeto com o perfil do proponente.

3.2. É desejável que o pós-doutorado submeta, em parceria com o seu supervisor, projetos a agências de fomento com financiamento.

3.3. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.4. O Coordenador do PPG-CFL deverá indicar um relator para o processo para posterior apreciação pelo Colegiado do Programa.

4. CASOS OMISSOS E SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. Casos omissos e situações específicas serão discutidos e avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais.

Brasília 04 de abril de 2022



Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais
Universidade de Brasília